

NÚCLEOS DE ENSINO

Edital 2016

A Reitoria, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, torna público e **CONVIDA** os professores da UNESP, interessados em Educação, a apresentarem propostas para obtenção de financiamento de projetos no **Programa dos Núcleos de Ensino da Unesp** para o ano de 2016.

1 - OBJETIVOS DO PROGRAMA

- Promover a parceria entre a Universidade e a escola pública;
- Incentivar o ensino e a pesquisa de caráter disciplinar ou interdisciplinar nas unidades de Educação Infantil, Fundamental e Médio do Sistema Público de Ensino;
- Promover ações educativas e inclusivas junto aos movimentos sociais;
- Apoiar a produção de material didático-pedagógico;
- Contribuir com os processos de formação inicial dos graduandos da Unesp e de formação continuada dos professores da rede pública de ensino.

2 - CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS

2.1 - Os projetos deverão:

2.1.1 – Desenvolver ações de caráter disciplinar ou interdisciplinar em parceria com as escolas públicas;

2.1.2 – Apresentar objetivos articulados que proponham soluções para atender globalmente a escola, quando houver mais de um projeto na mesma escola.

2.2 - Os projetos deverão contemplar pelo menos um dos seguintes itens:

2.2.1 - Os processos de ensino e de aprendizagem dos componentes curriculares, envolvendo, por exemplo:

- Conteúdos escolares;
- Metodologias de ensino;
- Materiais didático-pedagógicos;
- Processos de apropriação de conhecimento pelos alunos;

- Educação inclusiva.

2.2.2 - Os processos de interação na escola, abordando:

- A relação entre alunos;
- A relação entre professor e aluno;
- A relação entre professores;
- A relação entre escola e pais;
- Relações raciais e de gênero;
- Violência na escola;
- Disciplina/indisciplina.

2.2.3 - A política e a organização escolar, focalizando, por exemplo:

- Organização do trabalho pedagógico na escola;
- Organizações estudantis;
- Memória escolar;
- Organização de bibliotecas e outros acervos;
- Elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola;
- Construção e avaliação das políticas e propostas curriculares.

2.2.4 - Aspectos da formação e trabalho docente, como:

- Formação inicial e continuada de professores;
- Condições de trabalho;
- Atividades de trabalho pedagógico coletivo (ATPC);
- Organização dos professores.

2.2.5 - O desenvolvimento de programas na escola e de parcerias entre a escola e a comunidade;

2.2.6 - Políticas e processos de inclusão de alunos com necessidades educativas especiais.

2.2.7 - Educação e Cultura alimentar:

- Valorização de hábitos alimentares saudáveis e culturais;

2.2.8 - Elementos contemporâneos da cultura escolar brasileira:

- Música brasileira;
- Dança;
- Pintura, desenhos;
- Resgate de elementos culturais brasileiros.

3. ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

São atribuições do coordenador de projeto:

3.1 - Zelar pelo desenvolvimento do projeto em todas as suas etapas: concepção e elaboração do projeto, contato com a escola, seleção e orientação dos estudantes bolsistas, desenvolvimento das atividades previstas e preparação dos relatórios e/ou artigos;

3.2 - Aplicar os recursos repassados pela Reitoria para o desenvolvimento de seu projeto observando as instruções deste Edital e as orientações da Seção de Finanças da Unidade Universitária ou Câmpus Experimental;

3.3 - Produzir e divulgar trabalhos relacionados ao projeto fazendo referência obrigatória ao Programa Núcleos de Ensino/PROGRAD/UNESP;

3.4 - Encaminhar à Coordenação Local do Núcleo de Ensino o Relatório Anual do Projeto, de acordo com o Anexo 2, conforme cronograma, independente da continuidade do projeto;

3.5 - Produzir e encaminhar à Coordenação local do Núcleo de Ensino, ao final do projeto, pelo menos um artigo, referente ao projeto desenvolvido, de acordo com as normas presentes no item 7.7 deste Edital. Nos projetos em prorrogação, no interstício entre o primeiro e o segundo ano, encaminhar o projeto (Anexo 1), e o Anexo 2, sendo opcional a entrega do artigo;

3.6 - Excepcionalmente o coordenador do projeto poderá encaminhar relatório versando sobre material didático produzido por meio do projeto;

3.7 - Encaminhar os dados dos bolsistas e eventuais substituições à Coordenação Local do Núcleo de Ensino;

3.8 - Informar se o projeto obteve ou solicitou recursos de outras fontes;

3.9 - Colaborar com o Programa na análise de mérito de projetos ou artigos caso solicitado.

Obs.: O não cumprimento da entrega do Relatório Anual (Anexo 2) e de **um** artigo referente ao projeto ou do Relatório sobre o material didático, **vedará** a participação do Coordenador do Projeto nos próximos Editais, até a regularização das pendências.

4 - SOBRE OS RECURSOS

4.1 – Itens financiáveis

As propostas apresentadas poderão obter financiamento, exclusivamente para os itens a seguir:

- Bolsas para alunos de graduação da UNESP no valor de R\$ 400,00, por 11 meses;
- Material de consumo;
- Passagens ou combustível para deslocamento dos professores da UNESP e dos bolsistas, somente para atividades relacionadas ao desenvolvimento do projeto;

Observação: Todos os itens acima deverão ser justificados discriminadamente. O orçamento total não poderá exceder o valor de **R\$ 12.000,00**.

4.2 - Pagamento dos Auxílios

- O pagamento dos auxílios será efetuado por meio de repasse pela Assessoria de Planejamento e Orçamento à Seção de Finanças da Unidade Universitária ou Câmpus Experimental onde houver projeto do Núcleo de Ensino aprovado;
- O depósito referente ao valor da bolsa será efetuado pela Seção de Finanças da Unidade em conta bancária a ser aberta pelo aluno bolsista;
- O aluno beneficiado com a bolsa do Programa Núcleos de Ensino não poderá receber outro tipo de bolsa-auxílio, sob pena de cancelamento da bolsa e imediato ressarcimento dos valores recebidos.

5 - INSTRUÇÕES PARA ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS

5.1 - A proposta do projeto (Anexo 1 – formulário de solicitação de auxílio) deverá ser encaminhada por e-mail e em via impressa e assinada pelo professor responsável à Coordenação Local do Núcleo de Ensino, que após avaliação, encaminhará à PROGRAD, eletronicamente. Os proponentes que tiveram projetos desenvolvidos em 2015 deverão preencher e enviar o anexo 2 (Relatório).

5.2 – Calendário

As etapas referentes ao presente Edital obedecerão ao cronograma abaixo:

| Etapas | Datas Limites |
|---|----------------------|
| Divulgação do Edital | 08/12/2015 |
| Entrega dos projetos nos Núcleos Locais | 22/01/2016 |
| Envio dos projetos à Prograd | 29/01/2016 |
| Divulgação dos resultados da avaliação | 15/02/2016 |
| Encaminhamentos de recursos à Prograd | 19/02/2016 |
| Divulgação da análise dos recursos | 04/03/2016 |
| Início dos projetos | 07/03/2016 |

6 - ROTEIRO BÁSICO DO PROJETO

A proposta apresentada deverá estar, OBRIGATORIAMENTE, de acordo com o ANEXO 1 e conter: o projeto, protocolo da solicitação de análise ao Comitê de Ética e Carta de Aceite da(s) escola(s) parceira(s).

Obs.: É de responsabilidade do Coordenador do Projeto avaliar a necessidade ou não de solicitar análise do Comitê de Ética, considerando a natureza do projeto e a legislação pertinente.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Não serão aceitos projetos em desacordo com os itens especificados neste Edital;

7.2 - É vedada a Coordenação de mais de um projeto simultaneamente;

7.3 - É vedada a apresentação de projetos vinculados direta ou indiretamente a entidades educacionais privadas;

7.4 - Projetos já aprovados parcial ou integralmente em outros programas da Unesp (PROEX, Ciência na Unesp, Iniciação Científica etc) terão suas solicitações analisadas em função dos recursos já obtidos;

7.5 - A duração do projeto é de onze meses (para efeito de pagamento de bolsas e auxílios);

7.6 - A prorrogação do projeto será possível limitando-se a duração total a dois anos;

7.7 - Deverá ser encaminhado para o coordenador do Núcleo do Câmpus, **impreterivelmente, até 30/04/2017**, por e-mail, o(s) artigo(s) referente(s) ao(s) projeto(s) desenvolvido(s) que poderá(ão) ser publicado(s) na Coletânea de Artigos dos Núcleos de Ensino. Esse(s) artigo(s) deverá(ão) seguir as seguintes especificações:

- a) *letra arial 11, espaço 1,5, limite mínimo de 10 páginas e o máximo de 20 páginas, tamanho A4 (210x297mm), margem superior e esquerda 3 cm, direita e inferior 2 cm;*
- b) *título em caixa alta, com 2 linhas, no máximo;*
- c) *nome(s) do(s) autor(es), crédito(s), disciplina(s), unidade universitária;*
- d) *resumo de até 15 linhas;*
- e) *palavras-chave, no máximo 5 palavras;*
- f) *breve histórico, desenvolvimento e conclusão;*
- g) *referências, obedecendo as normas da ABNT.*

Os artigos serão submetidos à análise de mérito e de forma, por parecerista *ad hoc*.

Obs.1: Os artigos somente serão aceitos se encaminhados acompanhados dos originais dos termos de cessão de direitos autorais de todos os autores.

Obs.2: Orientações adicionais sobre as normas dos artigos poderão ser estabelecidas pelo Conselho Editorial das Publicações dos Núcleos de Ensino.

São Paulo, 08 de Dezembro de 2015.